



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 –
PRORROGAÇÃO.**

1º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2024, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA LUCAS F. GOMES – TIPO: ME (LGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES), QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS E FERRAMENTAS, FERROS, MADEIRAS, PISO E CIMENTO, TINTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DE FORMA PARCELADA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI, ESTIMATIVA PARA 2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa s/nº, Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF n.º 805.261.953-04 e RG n.º 1.668.709 SSP/PI.

CONTRATADA: LUCAS F. GOMES – TIPO: ME (LGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **47.232.453/0001-07, Insc. Est. 19.720.017-6,** sediado(a) na Rua Liberato José, n.º 509 – Simões - PI – CEP: 64.585-000 – E-mail: lucasgomesconstru@hotmail.com, Telefone: (89) 99987-4832, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo empresário o Sr. **Lucas F. Gomes**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 054.976.183-75 e RG sob o n.º 3.366.113 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 045/2024**, oriundo do **Pregão Eletrônico n.º 007/2024**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo n.º 001/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 14.133/2021 e da Lei n.º 123/2006, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 03/06/2024, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEGUNDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido as necessidades dos **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAGENS E FERRAMENTAS, FERROS, MADEIRAS, PISO E CIMENTO, TINTAS, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DE FORMA PARCELADA NO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI.** Essa prorrogação encerra-se quando uma das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

E-mail: pmcaridadedopiau@gmail.com - cplcaridadedopiau@gmail.com

Pregão Eletrônico 007/2024



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado permanecendo o mesmo valor do TC do Aditivo nº 001/2024 firmado entre as partes em 02/04/2024, perfazendo o valor total de **R\$ 589.279,60 (quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.

2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no Art. 106 e 107, da Lei de Licitações vigente nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, OUTROS**, do exercício financeiro de 2025, no Elemento de Despesa **33.90.39 – MATERIAL DE CONSUMO**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 001/2025, e encontra amparo da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito
Municipal
CONTRATANTE

Caridade do Piauí, em 03 de junho de 2025.

Lucas Francisco Gomes

**LUCAS F. GOMES – TIPO: ME (LGA
CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES)**
CNPJ/MF sob nº 47.232.453/0001-07, Insc. Est.
19.720.017-6
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Cátia Carvalho Gomes
CPF: 038.688.607-69

Ana Caroline de Carvalho Sousa
CPF: 063.911.983-98

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com